



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada no Juizado Especial Cível e  
Criminal da Comarca de Tianguá /CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 16/2021/CGJCE**

**Corregedor Geral da Justiça:**

**Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho**

**Juiz Corregedor Auxiliar:**

**Dr. Francisco Gladysson Pontes Filho**

<b>1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO</b>	
Processo	CPA 8500914-13.2021.8.06.0026
Unidade	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá
Entrância	Entrância Intermediária
Endereço	Avenida Prefeito Jaques Nunes, 1739
Período da Correição	Abril de 2021
Portaria	Portaria nº 16/2021/CGJCE
Percentual de Digitalização	100%

<b>2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS</b>	
Nome: <b>Bruno dos Anjos</b>	Matrícula: <b>23797</b>
(X) Juiz de Direito ( ) Juiz Substituto	( ) Titular (X) Respondendo ( ) Auxiliando
	Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº 249/2021
Exercício cumulativo: (X) Sim ( ) Não	Quais? 2ª Vara da Comarca de Tianguá
Ingresso na Magistratura: 25/02/2016	Ingresso na Vara: 09/02/2021
O juiz reside na Comarca?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	( ) Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	(X) Sim ( ) Não Se sim, em qual instituição? Faculdade Viasapiens Qual a frequência? Uma vez por semana

<b>3 DO QUADRO DE PESSOAL</b>		
<b>3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Francisco Anderson da Silva		8325
<b>3.2 JUÍZES LEIGOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
Armanda Sônia de Andrade		8248
Leanni Carvalho Silva		41491
<b>3.5 AUXILIARES JUDICIAIS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Francisco Oscar Ramos Dantas		44426

<b>3.8 TERCEIRIZADOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>3.9 CEDIDOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
Antônio Portela de Lima		6054
Simone Medeiros da Silva		3076
<b>3.10 CARGOS EM COMISSÃO</b>		
Antonio Portela de Lima	Supervisor	6054
Francisco Álisson de Araújo Cavalcante Vieira	Conciliador	40095
Nauana Nunes Gonzaga	Assistente	9869

<b>4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	
Nome: Muriel Vasconcelos Damasceno	( ) Titular (X) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (X) Sim ( ) Não	Quais? Viçosa do Ceará

<b>5 DO DEFENSOR PÚBLICO</b>
Não há

<b>6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA</b>
Processar, julgar e executar as causas cíveis de menor complexidade e as ações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas na legislação do sistema de Juizados Especiais.

<b>7 DO ACERVO PROCESSUAL</b>			
Acervo atual		1113	
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		814	
Data da Inspeção: 07/2018	Nº CPA: 8502849- 93.2018.8.06.0026		
( ) Diminuiu (X) Aumentou	Diferença:	299	
Tramitação Processual ( ) Físico (X) Digital ( ) Físico/Digital			

<b>8 DA PRODUTIVIDADE</b>		
<b>DADOS DO MAGISTRADO</b>		
<b>8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)</b>		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	674	56,17
Acordos	101	8,42
Decisões	1046	87,17
Audiências	165	13,75
Despachos	5245	437,08
<b>DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 29 de abril de 2021</b>		
<b>8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)</b>		
Processos novos		255
Processos pendentes de julgamento		865
Processos julgados		221

Processos pendentes de baixa		1113
Processos baixados		157
<b>8.3 Gestão do acervo (Mês: abril /Ano: 2021)</b>		
Processos conclusos para Sentença		94
Processos julgados e não baixados		222
Processo Suspenso		15
Processos Reativados no mês		1
Processos Transitados no mês		50
Processos em grau de recurso no mês		2
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		52
Processos entrados no mês		57
Processos julgados no mês		54
<b>8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)</b>		
Idoso	Pendente de Julgamento	266
	Pendente de Baixa	298
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	1
	Pendente de Baixa	1
<b>8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		74
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		91
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		1
Total		166
<b>8.6 Gestão de Tempo e Qualidade</b>		
Índice de processos com assunto cadastrado		58,18%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		97,77%

<b>9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS</b>		
<b>9.1 VISÃO GERAL</b>		
<b>9.1.1 Processos Conclusos</b>		
Para Despacho		114
Para Decisão Interlocutória		20
<b>9.1.1 Liminares Pendentes de Análise</b>		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		3
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		(X) Sim ( ) Não
Como é feito esse controle? O Supervisor informou que “O Servidor, após o Magistrado assinar o despacho dando prazo para parte se manifestar, ele anota o número do processo e realiza consulta acerca da manifestação ou não da parte notificada”.		
<b>9.1.2 Custas Finais</b>		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		(X) Sim ( ) Não
Como é feito? O Supervisor informou que “antes do processo ser arquivado, o advogado da parte é intimado para pagar, não o fazendo, a parte é intimada pessoalmente para pagar, caso não pague, é expedido ofício para PGE, para os devidos fins”.		
<b>9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE</b>		
<b>9.2.1 Processos Cíveis</b>		
Mandados de Segurança		0
Ações Cíveis Públicas		0
Ações de Improbidade Administrativa		0
<b>9.2.2 Tribunal Popular do Juri</b>		

Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	0
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
<b>9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
<b>9.2.4 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0

<b>10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais</b>	
Competência da Diretoria do Fórum	
<b>10.2 Processos com Representação</b>	
Nada consta	

<b>11 DOS PROCEDIMENTOS</b>	
<b>11.1 Visão Geral</b>	
Entrados no Mês	3
Arquivados	5
<b>11.2 Procedimentos Investigatórios</b>	
Pendentes	370
<b>11.3 Cartas Precatórias</b>	
Pendentes	10

<b>12 DAS AUDIÊNCIAS</b>	
<b>12.1 Produtividade nos últimos 12 meses</b>	
Total de audiências agendadas	849
Total de audiências realizadas	342
Audiências não realizadas	16
Audiências canceladas/redesignadas	237
<b>12.2 Situação geral</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	46
Processos aguardando a realização de audiência	243
Audiência designada com a data mais distante	28/09/2021

<b>13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim ( ) não

**14 PROCESSOS INSPECIONADOS****14.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO**

<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
3000696-13.2017.8.06.0174	Visto em inspeção. Sentença proferida em 09/03/2018. Despacho proferido em 23/05/2019, determinando a intimação da parte autora para pagar custas judiciais. Manifestação da parte promovente apresentada em 06/06/2019. Feito concluso desde então.
3000898-19.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Contestação apresentada em 23/04/2021. Feito concluso desde então.
3000362-08.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Audiência designada para o dia 02/06/2020 deixou de acontecer em virtude da implantação de medidas sobre enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Petição apresentada em 11/03/2021, solicitando a designação de audiência na modalidade telepresencial. Feito concluso desde então.
3000892-12.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Despacho proferido em 02/02/2020, determinando a intimação da parte autora acerca de certidão retro. Manifestação apresentada em 04/02/2020. Feito concluso desde então.
3000004-77.2018.8.06.0174	Visto em inspeção. Sentença proferida em 06/02/2018. Despacho proferido em 31/05/2019, determinando à secretaria para acompanhar o andamento da carta precatória. Precatória devolvida em 08/07/2019. Certidão de comparecimento da parte exequente anexa ao processo em 17/02/2020. Feito concluso desde então.
3000148-80.2020.8.06.0174	Visto em inspeção. Petição inicial apresentada em 12/02/2020. Na mesma data consta certidão nos seguintes termos "Fica a parte intimada a comparecer em audiência de conciliação/una a ser realizada na data, no endereço AV. MOISES MOITA, S/N, CORREGO, TIANGUÁ - CE - CEP". Não há notícias da designação/realização da audiência. Feito paralisado desde então. À conclusão para impulso oficial.
3000199-91.2020.8.06.0174	Visto em inspeção. Petição inicial apresentada em 19/02/2020. Na mesma data consta certidão nos seguintes termos "Fica a parte intimada a comparecer em audiência de conciliação/una a ser realizada na data, no endereço AV. MOISES MOITA, S/N, CORREGO, TIANGUÁ - CE - CEP". Não há notícias da designação/realização da audiência. Feito paralisado desde então. À conclusão para impulso oficial.
3000200-76.2020.8.06.0174	Visto em inspeção. Petição inicial apresentada em 19/02/2020. Na mesma data consta certidão nos seguintes termos "Fica a parte intimada a comparecer em audiência de conciliação/una a ser realizada na data, no endereço AV. MOISES MOITA, S/N, CORREGO, TIANGUÁ - CE - CEP". Não há notícias da designação/realização da audiência. Feito paralisado desde então. À conclusão para impulso oficial.

3000398-50.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Despacho proferido em 09/02/2020, determinando a expedição de ofício a Caixa Econômica Federal. Resposta em 31/03/2020. Ainda no dia 31/03/2020, as partes foram intimadas para apresentar manifestação acerca da resposta. Manifestação da parte requerida em 06/05/2020. Certidão de decurso de prazo para a parte promovente em 06/08/2020. Feito concluso desde então.
3000255-27.2020.8.06.0174	Visto em inspeção. Audiência designada para o dia 19/05/2020 restou cancelada em virtude da implantação de medidas sobre enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Feito paralisado desde então.
<b>14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
3000896-49.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Sentença proferida em 08/10/2020. Embargos de Declaração apresentados em 14/10/2020. Feito concluso desde então.
3000448-47.2017.8.06.0174	Visto em inspeção. Sentença proferida em 25/08/2017. Embargos a execução apresentados em 29/07/2020. Impugnação aos embargos apresentados em 29/10/2020. Feito concluso desde então.
3000723-25.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Sentença proferida em 27/11/2020. Recurso Inominado apresentado em 10/12/2020. Contrarrazões em 19/01/2021. Feito concluso desde então.
3000958-94.2016.8.06.0174	Visto em inspeção. Sentença proferida em 11/05/2017. Trânsito em julgado em 30/06/2020. Despacho proferido em 24/10/2020, determinando a intimação da parte reclamante para providências. Manifestação apresentada em 21/11/2020. Feito concluso desde então.
3000140-45.2016.8.06.0174	Visto em inspeção. Sentença proferida em 25/01/2018. Pedido de habilitação apresentado em 22/02/2021. Feito concluso desde então.
3000897-34.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Despacho proferido em 22/09/2020, determinando a intimação da parte autora para providências. Manifestação apresentada em 08/10/2020. Feito concluso desde 31/03/2021.
3000156-91.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Sentença proferida em 14/06/2020. Embargos apresentados em 18/06/2020. Despacho proferido em 20/10/2020, determinando a intimação da parte embargada para apresentar manifestação. Certidão de decurso de prazo em 15/04/2021, informando que o decurso ocorreu em 16/11/2020. Feito concluso desde 15/04/2021.
3000004-72.2021.8.06.0174	Visto em inspeção. Emenda a inicial apresentada em 10/03/2021. Decurso de prazo para uma parte em 16/04/2021. Feito concluso em 29/04/2021.
3000005-57.2021.8.06.0174	Visto em inspeção. Decisão proferida em 04/03/2021, determinando a intimação da parte autora para providências. Manifestação apresentada em 10/03/2021. Decurso de prazo para uma parte em 17/04/2021. Feito concluso desde então.
3000006-42.2021.8.06.0174	Visto em inspeção. Decisão proferida em 04/03/2021, determinando a intimação da parte autora para providências. Manifestação apresentada em 10/03/2021. Decurso de prazo para uma parte em 15/04/2021. Feito concluso desde então.

<b>14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
3000643-61.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 17/06/2020.
3000441-21.2018.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 18/06/2020.
3000996-38.2018.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 18/06/2020.
3000657-45.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 18/06/2020.
3000235-70.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 18/06/2020.
3000748-38.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 03/08/2020.
3000187-14.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 18/08/2020.
3000572-59.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 18/08/2020.
3000419-26.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 18/08/2020.
3000689-50.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 18/08/2020.
3000829-21.2018.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 18/08/2020.
3000640-09.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 18/08/2020.
3000611-90.2018.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 21/08/2020.
3000593-35.2019.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 05/04/2021.
3000730-51.2018.8.06.0174	Visto em inspeção. Feito concluso para julgamento desde 06/04/2021.

<b>15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO</b>		
<b>Processo</b>	<b>Última movimentação</b>	<b>Movimentação</b>
3000092-47.2020.8.06.0174	29/04/2020	Juntada de documento
3000132-63.2019.8.06.0174	09/06/2020	Decorrido prazo
3000411-49.2019.8.06.0174	11/06/2020	Decorrido prazo
3000070-86.2020.8.06.0174	12/06/2020	Juntada de Petição
3000998-08.2018.8.06.0174	16/06/2020	Decorrido prazo
3000712-30.2018.8.06.0174	17/06/2020	Decorrido prazo
3000068-53.2019.8.06.0174	17/06/2020	Decorrido prazo
3000643-61.2019.8.06.0174	17/06/2020	Conclusos
3000766-59.2019.8.06.0174	17/06/2020	Decorrido prazo
3000441-21.2018.8.06.0174	18/06/2020	Conclusos

<b>16 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS</b>	
<b>16.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2021 é 68,4%)</b>	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE	-
2018	46,88%
2019	66,37%
2020	75,06%
2021	75,30%
<b>16.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2021 é 138%)</b>	
2018	74,14%
2019	58,99%



2020	58,35%
2021	61,57%
<b>16.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%)</b>	
2018	90,20%
2019	65,04%
2020	63,68%
2021	86,67%
<b>16.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 90%)</b>	
Total de Processos em Janeiro/2021	27
Total de processos pendentes de julgamento	25
Total de processos julgados	2
2019 – Percentual de Atingimento	7%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	22
<b>16.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%)</b>	
Total de Processos em Janeiro/2021	0
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	0
<b>16.6 Meta 6 (Meta para 2021 é 60%)</b>	
Total de Processos em Janeiro/2021	0
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	0
<b>16.7 Conciliação</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	274
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	43

<b>17 DA VIDEOCONFERÊNCIA</b>	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não

<b>18 NORMATIVOS IMPORTANTES</b>	
<b>Normativo</b>	<b>Conteúdo</b>
Provimento nº 14/2019/CGJCE	Dispõe sobre os procedimentos relativos ao recambiamento de presos e a solicitação de escolta para acompanhar detentos a audiências dentro do Estado do Ceará.
Provimento Conjunto nº 02/2019/ PRES/CGJ-CE	Disciplina o recolhimento, destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária imposta em sede de transação penal e como condição da suspensão do processo, de acordo com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.
Provimento nº 01/2019/CGJCE	Define os atos ordinatórios a serem praticados de ofício pelas Secretarias das Unidades Judiciais para efetividade do disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, c/c o artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil.
Provimento nº 22/2018/CGJCE	Determina a utilização do Sistema de Automação do Judiciário (SAJ/PG) para a prolação de sentenças.
Provimento nº 17/2018/CGJCE	Estabelece os critérios e define o procedimento da Inspeção Judicial Anual a ser adotado no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sob os auspícios do art. 39, Lei nº 16.397/2017, e da Recomendação CNJ nº 12/2013 e regulamenta as disposições pertinentes.
Provimento nº 08/2018/CGJCE	Autoriza os magistrados dos juizados especiais criminais e os demais juízos com competência criminal do Ceará a receber, mandar distribuir e processar os Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCO para o fim de deflagrar procedimento de natureza penal, lavrado por qualquer agente público regularmente investido na função de policiamento (art. 69, Lei 9099/95), a exemplo dos policiais militares, policiais rodoviários

	federais, escrivães e inspetores de Polícia Civil.
Provimento nº 06/2018/CGJCE	Estabelece para remessa de processos por declínio de competência entre os sistemas utilizados nas Unidades Judicial do Estado do Ceará.
Provimento nº 11/2017/CGJCE	Dispõe sobre a gestão e a fiscalização judiciárias exercidas pelos juízes criminais, em comarcas onde houver cadeias públicas passíveis de interdição.
Provimento nº 09/2017/CGJCE	Dispõe sobre a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais e dá outras providências.
Provimento nº 02/2017/CGJCE	Dispõe sobre a fiscalização da situação processual dos presos provisórios pelos Juízes de Direito das unidades judiciárias com competência criminal do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Provimento nº 05/2016/CGJCE	Dispõe sobre a obrigatoriedade da escoreita e completa alimentação dos dados de qualificação e histórico da parte passiva em feitos de natureza criminal no âmbito da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.

## 19 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES


## 20 RECOMENDAÇÕES

<b>20.1</b>	<i>Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1 e 2;</i>
<b>20.2</b>	<i>Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;</i>
<b>20.3</b>	<i>Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;</i>
<b>20.4</b>	<i>Providenciar impulso oficial mais célere às Cartas Precatórias;</i>
<b>20.5</b>	<i>Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecante;</i>
<b>20.6</b>	<i>Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;</i>
<b>20.7</b>	<i>Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;</i>
<b>20.8</b>	<i>Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência;</i>
<b>20.9</b>	<i>Movimentar, no prazo de 90 (noventa) dias, todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, comunicando o resultado à Corregedoria ao final deste prazo;</i>
<b>20.10</b>	<i>Apresentar um plano de ação para o julgamento dos processos que estão conclusos para sentença há mais de 100 dias;</i>
<b>20.11</b>	<i>Proceder o agendamento de data para realização de audiências pendentes de designação;</i>
<b>20.12</b>	<i>A Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento das listas processuais do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;</i>

## 21 CONCLUSÃO

<p>Inspeccionando o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá/CE, constatou-se, em geral, a maioria dos feitos está sendo impulsionado a contento, no entanto há necessidade de melhora da prestação jurisdicional.</p>
---

Em razão da pandemia COVID-19, não foi possível a inspeção presencial. Os trabalhos inspecionais foram remotos e permitiram a análise de dados estatísticos e o exame de percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada, no Pje, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

Na fila **Conclusos para Despacho**, a maioria dos feitos inspecionados possuía data de conclusão recente, no entanto, o processo nº 3000696-13.2017.8.06.0174 estava aguardando a análise de petição que foi apresentada em 6 de junho de 2019. Chamou atenção, ainda, alguns processos nos quais não havia notícia da realização da audiência inicial no feito, estando paralisados desde o ajuizamento. Recomendamos o impulso oficial imediato.

No fluxo **Conclusos para Decisão Interlocutória**, a maioria dos processos inspecionados possuíam data de conclusão recente, no entanto, alguns feitos estavam aguardando impulso oficial desde outubro de 2020.

Na fila **Concluso para Sentença**, verificou-se alguns processos conclusos para julgamento desde junho de 2020, sendo recomendado o imediato impulso oficial.

Podemos perceber que a maioria dos feitos está sendo impulsionada de forma regular, no entanto, faz-se necessário ter maior atenção, principalmente para evitar que as situações descritas acima voltem a ocorrer, o que não se coaduna com a celeridade exigida numa unidade do JECC.

Há de se destacar também a quantidade de processos **paralisados há mais de 100 dias**. Conforme dados do sistema SEI (extraídos na data de 29/04/2021), o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá possui 166 (cento e sessenta e seis) processos nessa situação, o que corresponde a 14,91% dos processos pendentes de baixa.

Recomenda-se à unidade a movimentação de tais processos, de modo a reduzir o número de paralisações, novamente para atender à celeridade que se espera no sistema de juizados especiais.

Outro aspecto importante diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ.

Em janeiro de 2021, a unidade possuía 27 (vinte e sete) processos inseridos na **Meta 2 do CNJ**, dos quais, até o mês de março, dois foram sentenciados, restando o julgamento de 20 (vinte) processos, até o final do ano, para que a referida meta seja atingida.

O referido Juizado não possui processos de **Meta 4 ou 6 do CNJ**.

No que diz respeito à produtividade, o Dr. Bruno dos Anjos somente começou a responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá em fevereiro de 2021, de modo que não é possível pegar um recorte temporal longo de sua produtividade à frente da unidade inspecionada. Assim, nesse relatório estamos considerando a produtividade do magistrado em todas as unidades pelas quais respondeu ou auxiliou.

O Dr. Bruno dos Anjos, nos últimos 12 (doze) meses, possui uma **média processual** de 56,17 sentenças por mês, o que supre a demanda da unidade, que é de 48,41 processos por mês (demanda da unidade obtida dividido-se a quantidade de processos recebidos no ano de 2020 por doze meses).

No entanto, ao longo dos últimos anos, vê-se que a **taxa de congestionamento** está aumentando preocupantemente, pois, em 2018, estava em 46,88%, enquanto, atualmente, está em 75,30%, o que representa um acréscimo de aproximadamente 29 pontos percentuais.

Destaca-se ainda que, nos anos de 2018, 2019 e 2020, a unidade não conseguiu cumprir a **Meta 1 do CNJ** nem atender ao **IAD**, ressaltando-se que, no ano de 2020, a meta 1 ficou em 63,68% e o IAD em 58,35%.

Outro ponto que merece destaque diz respeito à correção de classes e assuntos nos processos da unidade. De acordo com o sistema SEI, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tianguá possui 58,18% dos processos cadastrados em conformidade com o assunto e 97,77% em conformidade com o assunto.

Recentemente, houve uma alteração da regra de extração das referidas porcentagens, de modo que, a partir de agora, as classes e assuntos precisam ser do último nível de hierarquia das Tabelas Processuais Unificadas, instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito das unidades judiciárias do 1º grau, conforme a Portaria Conjunta 06/2021/PRES/CGJCE (Dje de 22 de abril de 2021).

Assim, deve a unidade empreender esforços para se adequar ao disposto no normativo supracitado.

Em razão da realidade posta, é preciso trabalhar com prioridades, sendo certo que a unidade inspecionada deve dar maior atenção aos processos paralisados por mais tempo, de modo a promover uma maior ênfase às garantias constitucionais da celeridade processual e da duração razoável do processo.

Assim, é de bom alvitre que a unidade apresente um **plano de gestão para incrementar o número de julgamentos, bem como visando movimentar todos os processos que se encontram parados há mais de 100 dias**, além de julgar aqueles inseridos na meta 2 do CNJ, de modo a possibilitar que, mesmo não sendo alcançada esta meta ao final do ano, pelo menos sejam feitos os esforços possíveis para se chegar o mais próximo de seu objetivo.

Portanto, constatou-se que, neste momento, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

A unidade NÃO apresenta criticidade em pelos menos 2 critérios do Comunicado Interno nº 03/2021/GABCGJCE, de maneira que não se sugere o seu monitoramento.

Contudo, considerando o baixo percentual de atingimento da meta 1 do CNJ, opina-se que seja incluída em nova inspeção no ciclo de 2022, de modo que o novo magistrado titular tenha tempo razoável para resolver essa situação.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório ao magistrado, concedendo-lhe o prazo de 90 (cento e vinte) dias para cumprir as recomendações aqui pontuadas, comunicando a CGJ/CE as providências adotadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, 03 de maio de 2021.

**FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO**

Juiz Corregedor Auxiliar